



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registrar preços para eventual aquisição de *switches fibre channel - FC* com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (*Storage Area Network*) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos demais órgãos participantes.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Aquisição de *switches fibre channel - FC*, incluindo o fornecimento de equipamentos e respectivos licenciamentos, garantia e suporte do fabricante, os serviços de instalação e treinamento, por um período de 60 (sessenta) meses.

1.2.1.1. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme itens e quantidades abaixo:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	2
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2

10	3840	Treinamento	Turma	1
----	------	-------------	-------	---

1.2.1.2. Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme itens e quantidades abaixo:

1.2.1.2.1. Conselho da Justiça Federal:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.2. Justiça Federal da 1ª Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.3. Justiça Federal da 2ª Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	14
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	14
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.4. Justiça Federal da 5ª Região

1.2.1.2.4.1. TRF5:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.4.2. SJSE:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
-------	-----------------	------------	-----------------------	-------------

01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciament o	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação, por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico através de sistema de registro de preços - Pregão Eletrônico - Menor Preço, com fundamento nos seguintes normativos:

1.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos administrativos;

1.3.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.3.3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020;

1.3.4. Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021/2026;

1.3.5. Resolução CNJ 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

1.3.6. Resolução CJF 477/2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

1.4. O contrato entra em vigor a partir da data de assinatura. O fim da vigência do contrato será fixada por apostilamento, após o recebimento definitivo do objeto, contando-se 60 (sessenta) meses a partir deste marco, que deverá ser certificado no processo pelo gestor designado.

1.4.1. A vigência indicada é justificada pelas nuances da contratação e de seu objeto e pelo esforço inicial exigido para a implantação das ferramentas envolvidas na prestação dos serviços, assim como a continuidade da operação dos serviços e sistemas.

1.4.2. A prorrogação contratual pressupõe anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para o CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado.

1.4.3. A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pelo CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. TRF6

A atual infraestrutura de TIC que atende ao TRF6 foi preparada para o funcionamento de uma Seccional, razão pela qual o recebimento de sistemas anteriormente centralizados no TRF1 como o PJe, o SEI, Acordo 58, SIREA, eSiest, bancos de dados, entre outros, representou um consumo de recursos não previstos quando das aquisições, conforme cenário de escassez reportado por meio dos autos 0000724-85.2022.4.06.8000.

Diante do crescimento dos sistemas do TRF6, novos equipamentos foram adquiridos e instalados no Datacenter para atender às necessidades de recursos sem a substituição anteriormente planejada para os equipamentos em fim de garantia. Entre os equipamentos instalados, destacam-se os 04 novos servidores que integram o pool de virtualização e os 03 servidores Lenovo destinados a atender ao banco clone do Oracle e ao serviço de backup.

Os equipamentos atualmente em utilização (tombos 85027 e 85028) foram recebidos em 09/12/2020 e possuem garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos do item 14.2.5 do Contrato nº 39/2020 - TRF1 (0136428), portanto até dezembro de 2025. Tais switches FC possuem um módulo de 12 (doze) portas sem utilização em razão da falta de licenciamento e que poderiam atender à necessidade urgente de novas conexões sem que fosse necessária uma nova aquisição de equipamentos, porém a contratação do licenciamento foi impossibilitada em razão das dificuldades apontadas na Manifestação 0474392 (autos SEI 0004154-45.2022.4.06.8000).

Como os switches fibre channel foram dimensionados para atender ao funcionamento da rede da SJMG, a disponibilidade de portas praticamente se esgotou com a ligação dos novos equipamentos. Por tal razão, a conexão dos 03 servidores Lenovo adquiridos pelo TRF1 foi realizada por meio de conexão iSCSI, o que representa um modelo de interconexão sem utilização no Datacenter do TRF6 e que opera por meio de recursos obsoletos.

Os switches FC possuem somente 03 portas disponíveis para novas conexões de equipamentos a serem instalados no Datacenter, de forma que não será possível interconectar os servidores adquiridos por meio dos autos SEI 0016860-89.2024.4.06.8000 sem que seja realizada a desconexão de outros equipamentos. Considerando-se que os novos servidores demandarão mais 08 conexões aos switches FC, razão pela qual há um déficit de 08 portas se refeitas as interconexões dos servidores Lenovo.

Destaca-se que os ativos de rede e soluções de armazenamento possuem garantias mínimas de 05 anos e recomendação de posterior substituição após a vigência, nos termos da [Resolução CJF nº 477/2018](#), em razão da obsolescência técnica dos equipamentos. Por tal razão e considerando que os switches fibre channel do TRF6 ficarão sem cobertura de garantia em 2025, além de não atenderem à atual demanda técnico-operacional, torna-se necessária a substituição dos equipamentos para adequação às necessidades de funcionamento da infraestrutura de TIC do TRF6.

Um ponto a se destacar é a dificuldade de gestão dos equipamentos e respectivos suportes, por se encontrarem vinculados ao órgão responsável pela aquisição, ou seja, ao TRF1. Assim, o TRF6 não possui os recursos para acionamento direto dos fornecedores e fabricantes por depender de intermediação daquele tribunal até o encerramento da garantia.

Outra dificuldade relacionada aos atuais equipamentos decorre da obsolescência dos atuais equipamentos, uma vez que a comunicação é limitada pela velocidade de operação dos transceivers, equivalente a 8 Gbps, logo os equipamentos não permitem a conectividade na velocidade de 32 Gbps (SFP+) disponível para a atual solução de backup e para os futuros servidores de virtualização e banco de dados/inteligência artificial. Pelo exposto, a troca dos equipamentos representará, conseqüentemente, um incremento mínimo de 400% sobre a velocidade de operação da comunicação da rede SAN.

Há, ainda, um elemento essencial à infraestrutura: a disponibilidade. Todos os sistemas do TRF6 devem estar disponíveis para funcionamento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), o que pode acarretar em situações de falhas em horários sem acompanhamento por equipe especializada e, conseqüentemente, em atraso para o início do atendimento. Considerando que os sistemas e serviços de TI do TRF6 sustentam a área finalística da instituição, torna-se cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de infraestrutura tecnológica capaz de garantir a disponibilidade e integridade das informações.

Por tudo exposto, busca-se com a presente contratação:

- a) Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- b) Obter serviços de alta disponibilidade;
- c) Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos e os *Storages* do TRF6;
- d) Otimizar o desempenho do ambiente da rede SAN;
- e) Garantir a estabilidade operacional do domínio do TRF6 e suas subseções judiciárias;
- f) Incrementar o desempenho do serviço de backup;
- g) Aumentar a disponibilidade e desempenho das aplicações;
- h) Possuir viabilidade para realizar futuras expansões da capacidade de comunicação da rede SAN;
- i) Diminuir o tempo de análise e resolução de problemas.

2.2. CJF

O Conselho da Justiça Federal (CJF) opera uma infraestrutura de rede SAN (Storage Area Network) que atualmente inclui dois switches Fibre Channel de 48 portas, modelo Cisco DS-C9148S. Esses equipamentos foram adquiridos em 2019 e tiveram seu serviço de suporte técnico e a garantia encerrados em maio de 2025. O CJF está em processo de modernização de seu parque tecnológico, com a aquisição de novos servidores de rede que incluem placas HBA (Host Bus Adapter) com interfaces Fibre Channel de 32 Gbps, demandando a necessidade de substituição da infraestrutura SAN, composta por 2 switches Fibre Channel de 48 portas. Além disso, a necessidade de criação de novo ambiente de armazenamento de dados no Site Redundante da NUJUFÉ implica a necessidade de nova infraestrutura SAN naquela localidade, esta nova infraestrutura será também composta por 2 switches Fibre Channel de 48 portas. Em suma, a aquisição de 4 switches Fibre Channel de 48 portas e 192 transceivers de 32 Gbps é uma necessidade técnica para o CJF, impulsionada pela modernização de seus servidores e pela final do suporte e garantia da infraestrutura SAN atual.

2.3. TRF1

Os contratos n. 39/2020 (SEI 11491096) e n. 78/2023 (SEI 19498116) têm como objeto o fornecimento de switches Fibre Channel para os ambientes de backup e de produção da infraestrutura do TRF1, respectivamente. O contrato n. 39/2020 perderá vigência, assim como a garantia dos equipamentos, em 23/12/2025. Estes equipamentos atualmente suportam o tráfego de backup de todo o ambiente de produção do TRF1. Com a recente aquisição de appliances de backup, por meio do contrato n. 29/2024 (SEI 20701067), tornou-se necessária a atualização das velocidades das portas dos switches, operando atualmente a 8 Gbps, para 16 Gbps, de forma a permitir maior vazão de dados e, conseqüentemente, a redução das janelas de backup.

Em relação ao contrato n. 78/2023, que trata da manutenção dos switches FC da rede de armazenamento de dados de produção do TRF1 — infraestrutura que atende a todos os sistemas e serviços de TI da instituição —, houve um impedimento técnico recente. Conforme registrado no chamado SEI n. 21268986, a empresa Hardlink informou que a fabricante DELL alterou os procedimentos para disponibilização de firmware necessário à atualização dos switches, essencial para a mitigação de vulnerabilidades publicadas. Diante da situação, onde a fabricante exige a contratação por inexigibilidade para atendimento do pleito, e dos valores usualmente praticados pelos fabricantes, bastante superiores ao até então praticados pelo mercado, a exemplo dos valores extremamente elevados propostos pelo fabricante em cotação para suporte de equipamentos de hiperconvergência, resta a opção substituição dos mesmos.

Atualmente, em nossa infraestrutura de rede SAN FC de produção, que é composto por 2 switches FC, interconectamos os seguintes equipamentos:

- 13 equipamentos de storage;
- 31 equipamentos de servidores.

Sendo que os equipamentos de storage utilizam 4 portas por switch e os equipamentos de servidores utilizam 1 porta por switch, o que totaliza cerca de **83 portas por switch**. Dessa forma, o switch com 96 portas de 64 Gbps nos atenderá com uma folga de segurança para possibilitar interconectar outros equipamentos para permitir a migração de dados em caso de aquisição de novos equipamentos.

Para o ambiente de backup, a infraestrutura de rede SAN FC, que é composto por 2 switches FC, interconecta os seguintes equipamentos:

- 5 equipamentos de servidores de mídia de backup;
- 3 equipamentos de storage;
- 1 fitoteca de backup;
- 2 appliances de backup

Sendo que os equipamentos de servidores de mídia de backup utilizam 2 portas por switch cada, os equipamentos de storage utilizam 2 portas por switch cada, a fitoteca de backup utiliza 12 portas por switch e os appliances de backup usam 2 portas por switch. Totalizando, são ao todo **30 portas por switch**. Por esse motivo, o equipamento de 48 portas se mostra mais adequado ao ambiente almejado com transceivers de 32 Gbps, visto que a compatibilidade de equipamentos de fitoteca é limitada a 8 Gbps.

Assim, a substituição dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais viável e econômica. A contratação, portanto, é necessária para garantir a continuidade, evolução e estabilidade dos serviços prestados pelo TRF1, além de permitir a modernização da infraestrutura de rede de armazenamento, frente à obsolescência dos equipamentos atualmente em uso.

2.4. TRF2

A aquisição dos switches é necessária para modernização da rede SAN, que atualmente opera com switches de até 16 Gb. Os novos storages já possuem interfaces de 32 Gb, mas estão operando abaixo da capacidade por limitação dos switches atuais. A atualização para switches de 32 Gb irá dobrar a largura de banda, eliminando gargalos, melhorando o desempenho no acesso aos storages, nos processos de backup, replicação e nas

operações críticas. Além disso, os equipamentos atuais estão defasados, sem suporte adequado, o que compromete a estabilidade e a continuidade dos serviços. Quantitativos: 14 switches de 48 portas e 4 de 96 portas. Todos com transceivers de 32Gbps em todas as portas.

2.5. TRF5

ITENS	QUANTIDADES	JUSTIFICATIVAS
Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	0	--
Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	4	Para substituição de 4 switches legados e saindo de garantia. • 2 Storages de 16 portas = 32 portas • 2 Storages de 8 portas = 16 portas • 1 storage CFTV de 8 portas • 14 servidores de 2 portas = 28 portas • 3 servidores de BD de 8 portas = 24 portas • 4 servidores de IA = 8 portas • 2 tapes de 8 portas = 16 portas • 2 servidores de backup de 2 portas = 4 portas • Blade = 4 portas • 4 interconexões de 4 portas = 16 portas • Total = 156 portas
Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	0	---
Software de Gerência	1	
Instalação e Configuração	4	Para os 4 Switches
Treinamento	6	Para 6 pessoas do time de virtualização, redes, backup e storage
Transceiver Long Wave (até 15 Km)	8	Para interligação de switches em datacenters distintos

2.6. SJSE

Switches SAN (Storage Area Network) são equipamentos utilizados na rede de alta velocidade em que os servidores e aplicações utilizam para comunicação rápida às bases de dados situadas em unidades de armazenamento de dados (Storages).

Os switches SAN também disponibilizam as zonas de backup, interligando as bibliotecas de fitas aos pools de backup e ao Servidor de Backup. Por isso, são equipamentos essenciais e altamente críticos para o bom funcionamento dos Data Centers da JFSE, tanto o de Produção (Contêiner) quanto o de Backup (Modular Safe).

Atualmente, a JFSE conta com 4 switches SAN da marca Brocade, com portas de 8 Gbps, os quais foram adquiridos há mais de 8(oito) anos e encontram-se sem garantia.

Considerando que os switches SAN atuais são equipamentos antigos e que estão fora de linha, não é vantajoso para a Instituição, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico, a aquisição de suporte técnico para eles.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de Switches SAN para uma linha mais nova, com gerenciamento melhor e garantia de modo a integrar de forma eficiente e robusta os dois Data Centers da Instituição, possibilitando assim a continuidade plena aos serviços e maior eficiência nas comunicações entre eles e, conseqüentemente, o bom funcionamento dos serviços e sistema de TIC da Instituição, como sistemas PJe, Creta e Tebas, serviços de Portal da JFSE, Intranet e demais serviços Web, bem como o serviço de backup/restores das bases de dados.

Portanto, a renovação do parque de switches SAN é essencial para o bom funcionamento dos serviços prestados pela JFSE ao jurisdicionado.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#);
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal](#).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1. Habilitação técnica

4.2.1.1. Comprovação de que a prestadora executou, diretamente, serviços compatíveis com aqueles exigidos por este Termo de Referência, através de atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de todos os quantitativos exigidos no subitem 4.2.1.1.1.1 ou de todos os quantitativos exigidos no subitem 4.2.1.1.1.2 a seguir:

4.2.1.1.1.1. 02 (dois) switches de 24 portas, 08 (oito) switches de 48 portas e 02 (dois) switches de 96 portas, por se tratar do quantitativo correspondente a aproximadamente 33% do total a ser registrado;

4.2.1.1.1.2. 624 (seiscentos e vinte e quatro) portas de switches FC SAN, por se tratar do quantitativo correspondente ao total de portas do item 4.2.1.1.1.1.

4.2.1.1.2. Além do subitem 4.2.1.1.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, o fornecimento de 01 (um) software de gerência para administração da solução de switch FC SAN;

4.2.1.1.3. Admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos exigidos nos subitens anteriores, ainda que de períodos não concomitantes.

4.2.1.2. A licitante deverá ser revenda autorizada a realizar o fornecimento de produtos e serviços pelo fabricante da solução;

4.2.1.2.1. As soluções de infraestrutura de tecnologia da informação utilizam equipamentos e funcionalidades de altas complexidades tecnológicas, razão pela qual qualquer mínimo problema ou má configuração pode gerar a parada total dos serviços e sistemas essenciais ao funcionamento do Tribunal;

4.2.1.2.2. A exigência quanto ao licitante integrar a lista de *global partners* se deve ao respaldo dos fabricantes quanto à origem, controle, garantia e suporte, entre outros elementos.

4.2.1.2.2.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos endereços eletrônicos oficiais ou por meio de declarações emitidas pelos fabricantes.

4.2.1.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto;

4.2.1.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências para apuração da veracidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

4.2.2. Habilitação jurídica

4.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

4.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

4.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Segue abaixo a descrição dos lotes, itens e quantitativos a serem contratados:

5.1.1. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme itens e quantidades abaixo:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFEREN CIAIS	QUANTID ADES
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciament o	1

06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	2
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2. Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme itens e quantidades abaixo:

5.1.2.1. Conselho da Justiça Federal:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.2. Justiça Federal da 1ª Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.3. Justiça Federal da 2ª Região:

ITENS	CATMA T / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFEREN CIAIS	QUANTID ADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	14
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamen to	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	14
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.4. Justiça Federal da 5ª Região

5.1.2.4.1. TRF5:

ITENS	CATMA T / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFEREN CIAIS	QUANTID ADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamen to	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.4.2. SJSE:

ITENS	CATMA T /	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFEREN	QUANTID ADES
-------	--------------	------------	---------------------	-----------------

	CATSER		CIAIS	
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciament o	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as deste instrumento.

5.1.4. Todos os itens da presente contratação são interdependentes entre si, razão pela qual a adjudicação DEVERÁ ser realizada por meio de um grupo único.

5.2. JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES

5.2.1. Os itens 1 a 3 detalham os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades com garantia de alta disponibilidade;

5.2.2. Os itens 4 e 5 correspondem aos licenciamentos dos softwares para gerenciamento unificado da solução, conforme a quantidade de equipamentos ou portas disponíveis;

5.2.3. O item 6 define o suprimento que permite a conectividade de longas distâncias;

5.2.4. Os itens 7 a 9 correspondem aos serviços de instalação e configuração da solução, faturados de forma imediata e conforme a disponibilidade de conexões e a respectiva complexidade;

5.2.5. O item 10 trata das turmas de treinamento para operação da solução.

5.2.5.1. Os treinamentos serão realizados para turmas de até 10 (dez) alunos.

5.3. ESPECIFICAÇÕES

5.3.1. As especificações dos itens se encontram detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5.4.1. O plano de sustentação tem como objeto permitir o funcionamento adequado e contínuo de ambiente crítico de Infraestrutura de TIC, durante e após a execução do objeto, e ainda após o encerramento do contrato.

5.4.2. Recursos necessários à continuidade do negócio

5.4.2.1. Recursos Materiais

Recurso	Quantidade	Disponibilidade	Ação para obtenção do Recurso	Responsável
Espaço	1	Entrega da Solução	Obter espaço para guarda dos novos equipamentos até que a troca seja efetuada. Local para armazenar os equipamentos antigos até que seja feito o desfazimento. Espaço disponível no galpão.	SUINF SEMAP

5.4.2.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Período	Atribuições
Gestor e Fiscais do Contrato	Designados por Portaria	Assinatura do Contrato	Fazer reunião inicial com a CONTRATADA para alinhamento da execução contratual, apresentação das equipes responsáveis pela execução e fiscalização, análise dos pontos críticos da execução e levantamento de fatores que possam impactar a execução do objeto.
Fiscais Requisitantes e Técnicos		Da assinatura até o recebimento definitivo da solução	Repassar as informações técnicas para elaboração do plano de implantação. Receber o plano de implantação, analisar e propor as correções técnicas necessárias se for o caso. Aprovar o plano de implantação, com os ajustes propostos. Acompanhar a instalação da solução. Apoiar as comissões de recebimento quanto a quesitos técnicos.
Comissão de Recebimento Provisório		Recebimento	Controlar o prazo para entrega da solução. Receber e conferir os objetos entregues se em conformidade com a proposta aprovada. Emitir documentos de não conformidade, em caso de objetos divergentes. Emitir termo de recebimento provisório, identificando os bens entregues, cumprimento dos prazos contratados e atestando a conformidade com a proposta.
Comissão de Recebimento Definitivo		Instalação, Configuração e Migração	Acompanhar e controlar os prazos contratados previstos para cada etapa de execução, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Fiscalizar o processo de instalação, configuração e migração. Emitir documentos de não conformidade, em caso de divergência observada. Acompanhar os testes de compatibilidade da solução com as especificações técnicas do Edital. Conferir, validar e aprovar os produtos e serviços executados. Atestar a instalação e configuração mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Fiscais Requisita ntes e Técnicos		Recebimento definitivo até fim de vigência do contrato	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários. Abrir chamados para solicitação de suporte. Analisar e verificar se os níveis de qualidade contratados foram alcançados e aplicar as glosas estipuladas para cada caso.
Gestor do Contrato		Vigência Contratual	Autorizar a aplicação das glosas/descontos propostas pelos fiscais. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

5.4.2.3. Continuidade da Solução de TIC

5.4.2.3.1. A continuidade de prestação dos serviços de rede é um dos objetivos principais da contratação proposta.

Evento	Tipo de Ação	Ação	Responsáveis
Inexecução ou má prestação nos serviços de manutenção pela CONTRATADA	Preventiva	Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.	Comissões de Recebimento e Gestor do Contrato
	Preparação	Reunir equipe de planejamento para contratação, preparando nova documentação para licitação de empresa que possa dar continuidade na manutenção ou no fornecimento de nova solução substituta.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Contingência	Avaliar possibilidade de contratação de fornecedor remanescente da licitação. Iniciar ações para contratação emergencial e preparar documentação para nova licitação	Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Falência da empresa ou rescisão por descumprimento de obrigações contratuais (inexecução total do contrato)	Preventiva	Acompanhamento das sanções/multas administrativas no decorrer do contrato. Verificar junto à CONTRATADA sua qualificação econômico-financeira, que minimize a ocorrência do risco de falência da empresa.	Gestão do contrato

	Preparação	Desenvolvimento de novo edital para contratação de outra empresa.	Equipe de Planejamento
	Contingência	Contratação de outro parceiro oficial para suporte à solução implantada.	Gestor do Contrato e SECTI
Encerramento normal do Contrato	Preventiva	Por se tratar de ambiente crítico que necessita de acompanhamento continuado, iniciar com antecedência a contratação da renovação do licenciamento.	Fiscal Demandante, Gestor do Contrato
	Preparação	Desenvolvimento de edital para nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Gestor do Contrato
	Contingência	Contratação emergencial de representante oficial do fabricante para renovação das licenças até a conclusão da nova contratação.	Gestor do Contrato, SECTI

5.4.2.4. Transição Contratual

5.4.2.4.1. Avaliação de Continuidade Contratual

Ação	Formação	Início	Final
Avaliar mensalmente os serviços prestados no período e os resultados obtidos, efetuando os descontos, desconsiderações e multas necessárias quando for o caso, para resultados não conformes.	Fiscais e Gestor do Contrato	Assinatura do Contrato	Encerramento da Vigência
Acompanhar os serviços e exigir a transferência de conhecimento entre as equipes de colaboradores técnicos e a CONTRATADA.	Fiscal Técnico	Assinatura do Contrato	Encerramento da Vigência

5.4.2.4.2. Ações para Encerramento Contratual

Ação	Formaçã o	Início	Final
Analisar a existência de atualização de versionamentos, fixes e evoluções dos softwares da solução e solicitar as correções finais.	Fiscal Técnico	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerrament o da Vigência

Executar a transferência de conhecimento entre as equipes de colaboradores técnicos do atual fornecedor de serviços para a nova CONTRATADA, de forma a minimizar a possibilidade de interrupção ou degradação na operação e prestação desses serviços no âmbito do TRF6.	Fiscais e Gestor do Contrato	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Os custos de desmobilização para encerramento do contrato correrão por conta do TRF6.	Gestor do Contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato	Devolução da garantia contratual
Elaborar documentos e avisos para comunicar à SECTI e à SUINF que a Contratada não possuirá mais acesso para manutenção no ambiente do SECTI.	Gestor do Contrato	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato
Efetuar o descadastramento das contas de serviço da contratada, impedindo acesso às instalações e equipamentos da SECTI.	Fiscal Técnico	Dia seguinte ao encerramento do contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato
Garantir que todas as manutenções previstas no plano até a data de encerramento do contrato sejam atualizadas.	Fiscais Requisitante e Técnico	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Solicitar à administração a liberação da garantia contratual.	Gestor do Contrato	Encerramento do Contrato	Dois meses após encerramento do contrato

5.4.2.5. Estratégia de Independência

5.4.2.5.1. Transferência de conhecimento

Atividade	Forma de Transferência
Documentação do projeto da solução	Documentação atualizada do projeto da solução, compartilhada entre todos os integrantes da equipe.
Encontro de alinhamento técnico	Realização de encontros técnicos, quando necessário, com a equipe técnica do CONTRATANTE responsável pela gestão da solução, para a transferência de conhecimento acerca das atividades.

Procedimento de instalação e configuração	Todas as instalações, configurações e manutenções deverão ser registradas e documentadas em procedimentos internos, para que possam ser reproduzidos e divulgados com a equipe técnica.
Descrição das entregas de serviços	Todas as construções de produtos através da prestação de serviços deverão ser entregues acompanhadas de descrição completa, para documentação técnica e regras de negócio.
Relatório de atividades	Em todo atendimento para manutenções no ambiente, deverá ser entregue um relatório com a descrição da atividade realizada.
Direitos de Propriedade Intelectual	Todos os produtos advindos da execução contratual, não se limitando aos documentos descritivos da solução, diagramas de conexão, “as-builts”, rotinas de migração e rotinas computacionais desenvolvidas, são de propriedade exclusiva do TRF6. Tais produtos deverão ter tratamento confidencial por parte da CONTRATADA, que não poderá divulgá-los a terceiros sem o expresse consentimento do Tribunal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

6.1.1. Assegurar a efetividade dos serviços de TI para o TRF6 e demais órgãos participantes, através da continuidade dos serviços em ambientes de rede SAN (*Storage Area Network*);

6.1.2. Assegurar a integridade dos dados dos sistemas e dos usuários dos órgãos gerenciador e participantes de acordo com a Política de Segurança da Informação do CJF.

6.2. Requisitos de Garantia

6.2.1. A garantia da solução deve permitir reparar eventuais falhas e substituir peças com defeito por outras de configuração idêntica ou superior;

6.2.2. A garantia da solução deve permitir a atualização dos produtos licenciados assim que novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada estiverem disponíveis.

6.3. Requisitos Técnicos

6.3.1. Os serviços de suporte deverão ser capazes de atender às demandas de compatibilidade com a infraestrutura computacional existente nos órgãos gerenciador e participantes.

6.3.2. As especificações dos itens serão detalhadas em anexo ao Termo de Referência;

6.4. Requisitos de Instalação

6.4.1. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento;

6.4.1.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamento forem entregues;

6.4.1.2. O projeto deverá começar com uma reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto e apresentação do cronograma das atividades;

6.4.1.2.1. A reunião de kickoff poderá ser realizada em meio remoto;

6.4.1.3. Após a conclusão do planejamento do projeto e a entrega dos equipamentos, a Ordem de Início dos Serviços será expedida início da instalação e configuração dos equipamentos;

6.4.1.4. A instalação deverá ser iniciada em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e deverá ser terminada em até 7 (sete) dias após o início dos serviços; e

6.4.1.5. A instalação e configuração deverá ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante dos equipamentos.

6.4.2. Os serviços de instalação e configuração devem abranger, no mínimo:

6.4.2.1. A instalação física do computador servidor em rack disponibilizado pelo CONTRATANTE;

6.4.2.2. A instalação da conexão das fontes de alimentação às tomadas da rede elétrica existentes;

6.4.2.3. Instalação dos cabos de rede (fornecidos pela CONTRATANTE) e conexão da respectiva interface de gerenciamento;

6.4.2.4. Identificação e organização dos cabos;

6.4.2.4.1. Os materiais utilizados, tais como etiquetas e fitas, entre outros, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

6.4.3. A configuração do software de gerenciamento dos equipamentos, quando for o caso;

6.4.4. Configuração da controladora de discos em modo non-RAID ou “Passthrough”, quando for o caso;

6.4.5. Configuração dos discos em RAID ou JBOD conforme indicação da CONTRATADA;

6.4.6. A configuração de chamada automática (*call home*), quando for o caso;

6.4.7. Realização de teste de funcionamento da interface de gerenciamento;

6.4.8. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.4.9. Entrega do relatório de conclusão dos serviços de instalação e configuração;

6.4.10. Após a instalação deverá ocorrer uma Passagem de Conhecimento (*hands on*) que atenda, minimamente:

6.4.10.1. Como realizar abertura de chamados online (web);

6.4.10.2. Configuração e uso da interface de gerenciamento; e

6.4.10.3. Características relevantes dos equipamentos.

6.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

6.5.1. A CONTRATADA e/ou fabricante, durante a vigência da garantia, deve:

6.5.1.1. Dispor de Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 ou web para abertura de chamados;

6.5.1.2. Manter registrados os chamados abertos e suas informações até a solução;

6.5.1.3. Realizar as manutenções e trocas de peças com atendimento “on-site”;

6.5.1.4. Substituir peças defeituosas por outras novas e originais fornecidas pela fabricante;

6.5.1.5. Os discos rígidos trocados podem ser retidos pela CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

6.5.1.6. Assistência técnica prestada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

6.5.2. Caso a garantia e assistência técnica seja prestada pelo fabricante, deve ser realizada na modalidade *on-site*, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.5.2.1. Cobertura, inclusive, os discos e das demais partes, acessórios, softwares e firmwares fornecidos com o equipamento;

6.5.3. Os drivers devem ser adequados para os dispositivos que compõem seu equipamento (HBA, placas de rede, etc.) para os sistemas operacionais na lista de compatibilidades;

6.5.4. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante;

6.5.5. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da CONTRATADA;

6.5.6. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante;

6.5.6.1. No caso de substituição de peças, a CONTRATADA deverá ser responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, bem como pela logística reversa (recolhimento do dispositivo trocado) - pois o CONTRATANTE não guardará peças; e

6.5.6.2. A critério do CONTRATANTE os discos que apresentaram defeito e foram substituídos podem ficar retidos, permanecendo sob sua propriedade, atendendo critérios e procedimentos de segurança institucional.

6.6. Requisitos de Conformidade

6.6.1. Deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;

6.6.2. Deverá ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante (documento oficial e público) como em linha de produção;

6.6.2.1. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração;

6.6.3. Devem ser projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas;

6.6.4. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS);

6.6.5. Deve acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, de forma a viabilizar o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas;

6.6.6. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, durante a vigência CONTRATADA, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

6.7. Requisitos Temporais

- 6.7.1. Apresentar plano de implantação contendo os requisitos de instalação e cronograma de entrega, instalação, configuração e disponibilização da solução, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;
- 6.7.2. Entregar os produtos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- 6.7.3. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- 6.7.4. Executar a conferência dos produtos especificados, conjuntamente com representantes da CONTRATADA, para emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 6.7.5. Antes de findar o prazo fixado a CONTRATADA poderá formalizar, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela administração do CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas;
- 6.7.6. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Provisório” após a entrega e conferência dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis da confirmação de entrega, contados do primeiro dia imediatamente posterior à confirmação de entrega dos itens no CONTRATANTE, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7.7. Concluir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do termo de recebimento provisório, a implantação e configuração dos produtos, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE e em conformidade com a proposta técnica apresentada, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e atendimento técnico constantes do contrato, nos prazos e termos ali estipulados;
- 6.7.8. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Definitivo”, que deverá ser providenciado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após manifestação da CONTRATADA de conclusão dos serviços e comprovação de atendimento de todas as fases, desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações e que não haja pendências de sua responsabilidade;

6.8. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- 6.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF6 por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente Termo de Referência;
- 6.8.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;
- 6.8.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 6.8.4. As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.8.5. A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.8.6. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

6.8.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados no Termo de Referência.

6.9. Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis ao Objeto da Contratação

6.9.1. Política de Segurança da Informação do CJF - Resolução CJF 006/2008;

6.9.2. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.9.3. Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022;

6.9.4. Resolução CJF 477, de 28 de fevereiro de 2018.

7. CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO

7.1. A habilitação de credenciais será disponibilizada por níveis de acesso, ficando a critério dos órgãos gerenciador e participantes a definição quanto aos usuários que receberão contas de acesso e seus perfis de privilégios.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1. Todos os produtos advindos da execução contratual, incluindo, porém não se limitando a, documentos descritivos da solução, diagramas de conexão, “as-builts”, rotinas de migração e rotinas computacionais desenvolvidas, são de propriedade exclusiva dos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Tais produtos deverão ter tratamento confidencial por parte da CONTRATADA, que não poderá divulgá-las a terceiros sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.

9. NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço e segundo os termos e prazos para manutenção da solução:

9.1.1. Início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

9.1.2. Conclusão de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o restabelecimento da solução em pleno estado de funcionamento.

9.2. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Incidente Crítico	Incidente Urgente	Incidente Normal
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Conclusão de Atendimento	6h	8h	24h

9.2.1. As criticidades de atendimento são definidas conforme detalhamento abaixo:

9.2.1.1. Crítico: equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade comprometida;

9.2.1.2. Urgente: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

9.2.1.3. Normal: equipamento não está em ambiente de produção ou cuja falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários.

9.3. Entende-se por conclusão do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema discriminado no chamado, de forma a restabelecer a operação do equipamento em suas perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;

9.4. Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365;

9.4.1. Por deixar de cumprir os prazos definidos no item 5.4, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de apuração de responsabilidade em processo administrativo relacionado, à multa de:

9.4.4.1. 0,04% (quatro centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Crítico”, limitada a 5% (cinco por cento);

9.4.4.2. 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Urgente”, limitada a 5% (cinco por cento);

9.4.4.3. 0,3% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Normal”, limitada a 5% (cinco por cento).

9.5. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo, sendo admitida a subcontratação parcial de até 20% do total contratado.

9.5.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

9.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.5.3. Justifica-se a possibilidade de subcontratação para atendimento de atividades de maior complexidade técnica e atualização tecnológica que demandem a execução por um profissional especializado.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

- 10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- 10.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e componentes, instalação e suporte técnico do fabricante, conforme especificações contidas no ANEXO I deste documento;
- 11.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação de execução do objeto será requerida pelo gestor da contratação mediante pedido de compra e, após emissão do empenho, formalizada por contrato;
- 11.3. Assinado o contrato, o gestor convocará o responsável pela CONTRATADA para a reunião inicial e emitirá a Ordem de Fornecimento dos equipamentos nos prazos fixados no cronograma de execução, item 11.8.1 deste documento;
- 11.4. A contratada deverá entregar o Plano de Implantação dos produtos e serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
 - 11.4.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, além de indicar os principais riscos e forma de mitigação.
- 11.5. Aprovado o Plano de Implantação pelo CONTRATANTE, a contratada deverá executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.
- 11.6. Os bens e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário das 9h às 18h, nos seguintes endereços:

11.6.1. Lote 01 - Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1.805, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-008. Contato pelo telefone: (31) 3501-1201;

11.6.2. Lote 02 - Conselho da Justiça Federal - CJF

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.200-003. Contato pelo telefone: (61) 3022-7403;

11.6.3. Lote 03 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Endereço: SAU/SUL, Quadra 2, Bloco K, Ed. Sede II, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CEP 70.070-900. Contato pelo telefone: (61) 3314-5225;

11.6.4. Lote 04 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Endereço: Rua Acre, nº 80, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000. Contato pelo telefone: (21) 2282-8000;

11.6.5. Lote 05 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Endereço: Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50.030-908. Contato pelo telefone: (81) 3425-9905;

11.6.6. Lote 06 - Seção Judiciária do Sergipe

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1.500, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-015. Contato pelo telefone: (79) 3216-2200.

11.6.7. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

11.7. Será emitida a Ordem de Serviço da instalação dos equipamentos após o recebimento definitivo dos bens, que deverá ser realizada em conformidade com o Plano de Implantação e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

11.8. Cronograma de Execução

11.8.1. O cronograma segue detalhado na tabela abaixo:

Ordem	Cronograma das Atividades	Prazo
1	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após regular convocação
2	Reunião inicial do contrato	Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato
3	Emissão da Ordem de Fornecimento da solução	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
4	Apresentação do Plano de Implantação	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
5	Aprovação do Plano de Implantação	Até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Plano de Implantação
6	Entrega dos equipamentos, materiais e licenciamentos da solução	Até 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos, materiais e licenciamentos	Até 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal da entrega
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, materiais e licenciamentos	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório
9	Emissão da Ordem de Serviço de instalação	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo
10	Instalação e configuração dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de instalação
11	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços de instalação	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da comunicação formal do fim da instalação pela CONTRATADA

12	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da instalação
----	---	---

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. No momento de celebração do contrato será exigida declaração, firmada pelo representante legal da fornecedora licitante, de que possui em seu quadro de empregados pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução ou equivalente;

12.5.1. Devem ser apresentados junto à declaração:

12.5.1.1. Comprovante de vínculo trabalhista;

12.5.1.2. Cópia do Certificado.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.8.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

12.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos - SETRA, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do recebimento

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo previsto no item 11.8 - Cronograma de Execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços;

13.1.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.1.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

13.1.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.1.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.1.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.1.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

13.1.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no item 11.8 - Cronograma de Execução, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

13.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.1.5.4. Comunicar a fornecedora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Da liquidação

13.2.1. A liquidação do objeto seguirá o detalhamento do quadro abaixo:

ITENS	CATM AT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	LIQUIDAÇÃO
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	Imediata
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	Imediata
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	Imediata
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	Imediata
05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	Imediata
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	Imediata
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	Imediata
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	Imediata
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	Imediata

10	3840	Treinamento	Turma	Imediata
----	------	-------------	-------	----------

13.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

13.2.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. o prazo de validade;

13.2.3.2. a data da emissão;

13.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. o valor a pagar; e

13.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior;

15.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens de terceiros ou o patrimônio público;

15.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

15.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

15.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução não relacionados aos níveis de serviços, conforme previsões do item 9 deste termo de referência, serão tratados de acordo com o descrito a seguir.

16.1.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades em caso de infrações administrativas:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução ou entrega dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 15% sobre a parte não executada, em caso de inexecução parcial à qual tenha dado causa;

b.2.1) Para efeito de aplicação desta penalidade será considerado como inexecução parcial o não cumprimento dos níveis de serviços acordados, conforme disposições do item 9 deste termo de referência.

b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total à qual tenha dado causa;

b.3.1) Para efeito de aplicação desta penalidade será considerada como inexecução total o não cumprimento dos níveis de serviços acordados, conforme disposições do item 9 deste termo de referência.

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

16.1.3. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, ainda que decorrente de inexecução parcial do contrato;

16.1.4. A inexecução parcial ou total do contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, a critério da CONTRATANTE.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do [Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU](#), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da [Resolução PRESI 49/2021](#), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela

legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.3. O custo total estimado para as aquisições e prestações dos serviços objetos deste Termo de Referência é de R\$ 29.180.597,90, conforme quadro de preços abaixo:

GRUPO	ITEMS	CATMA T / CATSE R	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS 60 MESES (R\$)	VALORES TOTAIS ESTIMADOS 60 MESES (R\$)
Único	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	6	286.070,81	1.716.424,87
	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	26	337.833,05	8.783.659,25
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	6	1.879.913,85	11.279.483,07
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	5	329.271,65	1.646.358,25

05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciament o	1	1.026.425,66	1.026.425,66
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	24	115.447,85	2.770.748,35
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	6	27.516,93	165.101,58
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	26	37.685,46	979.821,86
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	6	42.285,78	253.714,68
10	3840	Treinamento	Turma	6	93.143,39	558.860,34
TOTAL (R\$)						29.180.597,90

* Quantidades referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 12 (1133303);

19.2. O presente termo de referência é assinado pela equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, certificando que as diretrizes estabelecidas são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido e à caracterização da contratação, estando o documento compatível com o estudo técnico preliminar da contratação e apto à aprovação pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Heli Lopes Rios Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF / SECTI Matrícula: TR 38	Nome: Lucimar Ferreira da Silva Diretor do Núcleo de Infraestrutura Tecnológica - NUINT Matrícula: TR 271	Nome: Marcela Júnia Emídio do Carmo Supervisora da Seção de Licitações - SELIT Matrícula: TR 266
O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.		

Autoridade Máxima da Área de TI

Nome: Heli Lopes Rios
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6 em exercício
Matrícula: TR 38

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, **pelo que aprovo o artefato e encaminho para prosseguimento da contratação.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário**, em 08/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 08/09/2025, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 08/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408280** e o código CRC **BF89F579**.